



LEI Nº 1566/2018.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial.:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1178 – Reforma e Ampliação do Centro Integrado Irmã Teodora – Pronto Atendimento PA.

Elemento de Despesa: 4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 0.1.02.00000 – Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde. 2,00

0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS 250.000,00

Total.....R\$ 250.002,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Fonte: 0.1.02.00000 – Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde. 2,00
0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS...250.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 250.002,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL